



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 2.004, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.928, de 31 de agosto de 2015, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Obras de Infraestrutura Urbana – Departamento de Obras e Serviços, a execução de obras de recapeamento asfáltico em várias ruas do município, em convênio com o Ministério das Cidades, sob nº 819513/2015, no valor global de R\$ 324.087,90 (trezentos e vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do convênio nº 819513/2015, com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 28.787,90 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), com redução parcial do programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Manutenção de Praças, Parques e Jardins.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 324.087,90 (trezentos e vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e noventa centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



ocorrer com as despesas de execução de obras de recapeamento asfáltico em várias ruas do município, em convênio com o Ministério das Cidades, sob nº 819513/2015.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos de convênio com o Ministério das Cidades – sob nº 819513/2015, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 28.787,90 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos):

15.452.0108.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 28.787,90

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de junho de 2016.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete